



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

PROJETO DE LEI Nº 2112, DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 182, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, apresentar **DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO** relativa ao PL nº 2112/2021, o qual altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para “determinar a inclusão de lactantes, com ou sem comorbidades, independente da idade dos lactentes, como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19”.

É a intenção da presente Declaração de Voto trabalhar conforme a minha consciência para não assentir em matérias que possuem certo grau de indeterminação e, por tal razão, não estão suficientemente maduras para uma aprovação segura.

Dito isso, cabe-nos, inicialmente, frisar que o Projeto de Lei objeto desta Declaração de Voto tem por objetivo determinar a inclusão, como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, de gestantes, puérperas e lactantes, bem como de crianças e adolescentes com deficiência permanente ou com comorbidades, além daquelas privadas de liberdade.

É fato inequívoco a necessidade de buscar meios cada vez mais eficazes ao combate à pandemia de Covid-19. No entanto, a capacidade mutacional do vírus somada ao parco tempo para o desenvolvimento dos imunizantes, impõe maiores dificuldades em proporcionar uma proteção imunológica que represente eficácia completa e, principalmente, que não provoque reações graves.

Segundo foi amplamente notificado, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) recomendou recentemente que a Covishield, a vacina da AstraZeneca/Fiocruz





contra a Covid-19, não seja mais aplicada em gestantes, sendo certo que essa decisão foi tomada após a morte, por acidente vascular cerebral, de uma grávida que recebeu a dose da referida vacina¹.

Em que pese ainda não ser possível atestar se o óbito teve relação com a vacina, é bem verdade que há desconfiças suficientes sobre essa relação de causalidade, uma vez que a vacina já foi associada à formação de coágulos sanguíneos em mulheres em idade fértil na Europa.

Tal fato acarretou na suspensão temporária do imunizante, endossada no dia 11 de maio do corrente ano, pelo Ministério da Saúde que reforçou que a medida foi tomada por precaução.

Sem prejuízo, um estudo realizado recentemente pela Dra. Maria Emilia Gadelha Serra intitulado “VACINAS EM GESTANTES E SEUS EVENTOS ADVERSOS”, demonstra a possibilidade de adversidades relacionadas ao período Pré-Natal, bem como as desordens do Neurodesenvolvimento. Um dos eventos mais preocupantes, apontado pela médica e pesquisadora, é a transmissão de toxinas pela placenta, que ao analisar 117 individuais poluentes orgânicos persistentes ou metais analisados, 46 puderam ser detectados em mais da metade das placentas. Além disso, diclorodifenildicloroetileno (p, p'- DDE) foi encontrado em todas as placentas. Os dados indicam que a exposição fetal a dioxinas e furanos (PCDD / Fs), bifenilas policloradas (PCBs), p, p'-DDE, e metilmercúrio depende de paridade da mãe, além da idade.

Conforme o robusto estudo realizado pela supracitada médica, é preocupante a quantidade de eventos adversos associados ao grupo de grávidas e lactantes que supostamente estão – direta ou indiretamente – ligados à vacina.

É, portanto, indispensável que as avaliações clínicas e laboratoriais desses casos

¹ Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/vacina-da-astrazeneca-da-suspensao-em-gravidas-ao-futuro-do-imunizante/Acesso> em 08 de julho de 2021.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PSL/RJ

sejam feitas de forma cuidadosa, no sentido de buscar rigorosamente o diagnóstico, com a finalidade de que os eventos adversos graves não sejam atribuídos à vacina, sem a devida fundamentação científica.

Nesse sentido, diante da ausência de estudos conclusivos acerca da matéria, é razoável uma maior cautela em relação à vacinação dos grupos apontados pelo referido Projeto, uma vez que não se tem, até o presente momento, segurança suficiente para elidir potenciais danos que, porventura, podem ser causados em virtude das vacinas atualmente disponíveis contra a COVID – 19.

Outrossim, não se pode deixar de apontar o tempo insuficiente de desenvolvimento das vacinas e farmacovigilâncias para aplicação em grávidas, puérperas, lactantes e crianças, bem como a ausência de tempo hábil para avaliação sobre o seu verdadeiro impacto na fertilidade feminina.

Ante todo o exposto, por entender que a matéria precisaria de uma discussão com maior profundidade dentro do Parlamento brasileiro, sendo franqueada à palavra a médicos e especialistas no assunto antes de submetê-la ao voto no Plenário, além de não haver um estudo comprobatório maior de sua eficácia, manifesto o voto contrário ao Projeto de Lei nº 2112, de 2021.

Plenário, em 08 de julho de 2021.

CHRIS TONETTO

Deputada Federal PSL/RJ

